SENTENÇA

Processo Digital n°: **0005691-87.2016.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: ADELAIDE DOS SANTOS BATISTA

Requerido: SIKER COMÉRCIO DE ELETROPORTATEIS LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o cumprimento da obrigação noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Intime-se à executada que terá o prazo de dez dias para retirar o produto que porventura se encontra na posse da autora; decorrido tal prazo <u>in albis</u>, poderá à autora dar ao produto a destinação que melhor lhe aprouver.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 01 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA